# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/PROSS

Altera a Instrução Normativa Nº 04/2015/PROSS e dispõe sobre normas para o credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe (PROSS/UFS).

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL** da Universidade Federal de Sergipe **(PROSS/UFS)**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular o processo de credenciamento, recredenciamento, descredenciamento e renovação de credenciamento de docentes do PROSS;

**CONSIDERANDO** a Resolução 25/2014/CONEPE, Art. 20, § 1º, inciso II e § 2º, Art. 32, inciso XI, Art. 34, inciso VII que trata do credenciamento e descredenciamento do corpo docente nos Programas de Pós-Graduação na Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução 69/2014/CONEPE, Art. 7, inciso XI e XII; Art. 9º, inciso VII; Capítulo XI, Art. 52 e Art. 53 que trata do credenciamento e descredenciamento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social;

**CONSIDERANDO** a Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016 que define as categorias docentes no ensino da pós-graduação;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS), em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Definir a política de credenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PROSS/UFS), na forma da presente Instrução Normativa.

Art. 2º. Por **credenciamento** compreende-se o reconhecimento formal do/a docente para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no PROSS/UFS por quatro anos.

Art. 3º. Por **recredenciamento** compreende-se o processo de formalização de permanência do docente no PROSS/UFS, por novo período de até quatro anos, com base nos critérios de avaliação dispostos na presente Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** O/a docente credenciado/a como permanente, visitante ou colaborador/a poderá, a qualquer momento, solicitar descredenciamento do Programa.

Art. 4º. Caberá ao Colegiado do PROSS/UFS, a cada quadriênio, determinar o número de vagas para credenciamento de novos professores.

Art. 5º. De acordo Regimento Interno do PROSS/UFS e da Portaria CAPES n.º 81, de 3 de junho de 2016, são três as categorias de docentes no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social:

I. docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
II. docentes e pesquisadores/as visitantes;
III. docentes colaboradores/as.

**Art. 6º.** Estabelecer os seguintes critérios para o credenciamento de docentes no PROSS/UFS:

I. possuir título de doutorado ou de livre docência na área de Serviço Social ou em áreas afins, emitido por instituição reconhecida;



Cidade Universitária Prof.º Jose Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze
Telefone: (79) 3194-6357- CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
E - mail: pos.servicosocial.ufs@gmail.com

II. Ter vínculo funcional com a UFS, ou, em caráter excepcional, se enquadrar em uma das seguintes situações: receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências Federais ou estaduais de fomento; ser aposentado da UFS ou outra IES pública e manter vínculo com o PROSS/UFS; ser cedido formalmente para atuar como docente no PROSS;
III. Possuir o mínimo de dois anos de experiência docente no ensino de graduação;
IV. Possuir o mínimo de uma publicação anual em periódico ou em livro de relevância acadêmica para a área de Serviço Social, considerando os quatro anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
V. Possuir trabalho publicado em ao menos um evento acadêmico e/ou profissional de abrangência nacional e/ou internacional, considerando os quatro anos anteriores à data de solicitação de credenciamento;
VI. Possuir orientações concluídas de três Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) ou de duas monografias de pós-graduação *lato sensu*, ou de uma dissertação de mestrado ou de uma tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES ou duas orientações de discentes em iniciação científica;
VII. Apresentar um projeto de pesquisa a ser vinculado a uma das linhas de pesquisa do PROSS/UFS.

§ **1º -** O credenciamento de docentes visitantes atenderá ao disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016.

**Art. 7º.** O credenciamento ou recredenciamento dar-se-á a cada quatro anos, por meio de edital do PROSS/UFS, que indicará o número de vagas para cada categoria docente.

**§1º** O acompanhamento do edital será feito por meio de uma Comissão definida pelo Colegiado do PROSS/UFS, que poderá conter membros externos ao Programa;

**§ 2º** O credenciamento de docentes visitantes poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá conter a justificativa do pleito e ser acompanhado de apresentação de projeto de pesquisa e do *curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes*, devidamente comprovado, especialmente no que diz respeito aos itens estabelecidos no art. 6º desta resolução.

§ **3º -** O requerimento, quer seja para credenciamento, quer para recredenciamento deverá ser feito em formulário próprio disponível na secretaria do Programa, conforme Anexo 1;

§ **4º** - a análise da solicitação será feita por uma Comissão de Avaliação indicada pelo Colegiado do PROSS/UFS, que emitirá parecer consubstanciado sobre a solicitação;

**Art. 8º.** Os/as docentes credenciados/as, na categoria de professores colaboradores ou de professores permanentes, poderão requerer ao Colegiado do Programa a mudança de sua categoria, em qualquer tempo.

**Parágrafo Único**. A deliberação sobre essa alteração passará pela Comissão de Avaliação.

**Art. 10º.** O descredenciamento docente significa o rompimento de vínculo com o PROSS/UFS, e será observado de acordo com o não atendimento aos critérios previstos no Art. 6º desta Instrução Normativa, de acordo com o que está previsto no Art. 53 da Resolução 69/2014/CONEPE.

**Parágrafo Único.** O/a docente do PROSS/UFS, em qualquer categoria, pode solicitar seu descredenciamento via requerimento próprio ao Colegiado do PROSS/UFS.

**Art. 11.** A Coordenação do PROSS deverá enviar anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa, conforme o Art. 34, inciso VII da Resolução 25/2014/CONEPE e o Art. 9º, inciso VII da Resolução nº 69/2014/CONEPE.

**Art. 12.** Para todos os pareceres desfavoráveis caberá recurso inicial ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.



Cidade Universitária Prof.º Jose Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze
Telefone: (79) 3194-6357- CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
E - mail: pos.servicosocial.ufs@gmail.com

**Art. 13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe.

**Art. 14.** Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 29 de janeiro de 2020.

*Prof$^{a}$. Dr$^{a}$. Vera Núbia Santos*
*Coordenadora do PROSS/UFS*



Cidade Universitária Prof.º Jose Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze
Telefone: (79) 3194-6357- CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
E - mail: pos.servicosocial.ufs@gmail.com

# ANEXO 1

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RECREDENCIAMENTO EM QUADRO DOCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO

São Cristóvão, _____/_____/20_____.

Eu, _____(Nome do Professor), CPF N° _____._____._____-____, docente vinculado ao DEPARTAMENTO_____ _____ da _____(Instituição), solicito o _____ credenciamento/recredenciamento como docente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, na seguinte categoria:

( ) Quadro a ser definido pelo Colegiado de Curso

( ) Apenas como docente permanente

( ) Apenas como docente colaborador

**Documentos anexados:**

( ) CV Lattes assinado pelo docente

( ) Projeto de pesquisa

( ) Extrato de Ata com autorização do Departamento de origem ou Autorização de Dirigente Institucional de origem[1]

**Participação em outros Programas de Pós-Graduação:**

Programa/Instituição: PG-

Programa/Instituição: PG-

**Dados para contato:**

Email: _____ Telefone(s): _____

_____
Assinatura

[1] Apenas caso o candidato tenha vínculo com outra instituição que não seja a UFS ou pertença a outro Departamento ou unidade acadêmica da UFS



Cidade Universitária Prof.º Jose Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, S/N, Jardim Rosa Elze
Telefone: (79) 3194-6357- CEP: 49100-000 - São Cristóvão/SE
E - mail: pos.servicosocial.ufs@gmail.com